



Jaguaribe, 24 de março de 2020

Edição Nº: 3217

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.03.01/2020**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**. Que se realizará no dia **07/04/2020**, às **08:00** horas, página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O referido EDITAL estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 20 de março de 2020. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira Oficial do Município.

*** **

DECRETO N.º 1.095/2020, de 24 de março de 2020. DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população Jaguaribana; **CONSIDERANDO** ser importante esclarecer a extensão de algumas vedações ao funcionamento do comércio e da indústria previstas no Decreto N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020. **DECRETA: Art. 1º** - Durante o período previsto no art. 4º, “caput”, do Decreto N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, do Município de Jaguaribe/CE, o qual prevê diversas medidas necessárias para enfrentamento do novo coronavírus, fica autorizada a continuidade de obras emergenciais em estabelecimentos de saúde da rede privada. **§ 1º** Os responsáveis pelas obras a que se refere o “caput”, deste artigo, adotarão todas as providências para evitar a aglomeração de pessoas, tais como a redução do número de trabalhadores em uma mesma frente de serviço. **§2º** No período de que trata o “caput”, deste artigo, também se manterão em funcionamento: I - Oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos públicos e de transporte de cargas; II - Empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada de serviços públicos; III - Indústria e comércio que integrem a cadeia alimentar; IV - Serviços de manutenção de bomba de irrigação, ventiladores e ar-condicionado; V - Confeção que forneçam materiais para uso na rede de saúde pública ou privada; VII - Exclusivamente para as lanchonetes e restaurante, em trabalho interno e sem atendimento ao público, fica autorizado o serviço de Drive thru e Delivery; VIII - centrais de distribuição de alimentos. **Art. 2º** - No período de Emergência Municipal em Saúde, os cemitérios públicos funcionarão ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, domingo a domingo, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos. **Parágrafo único.** O procedimento para enterro de pessoas cujo óbito tenha decorrido do novo coronavírus observará orientações expedidas pela Secretaria da Saúde de Jaguaribe/CE. **Art. 3º** - Em casos de dúvida quanto à extensão das vedações previstas no Decreto N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, o Chefe do Poder Executivo poderá esclarecer se determinada atividade do comércio ou da indústria enquadra-se no rol de exceções do referido Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão à devida comunicação. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 20 de março de 2020. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, aos 24 de março de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **